



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – COFI

Parecer: 002/2026

Processo: 002/2026

Matéria: Projeto de Lei n.º 002/2026

Autor: Poder Executivo

Data: 11/02/2026

Relatora: Ver. (a) Daniela Caitano da Silva Oliveira

**PARECER: FAVORÁVEL COM EMENDA DA CJR**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Feira Multissetorial EXPO PONTÃO 2026, firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial e dos Prestadores de Serviço de Pontão – ACISPON, repassar recursos financeiros, abrir crédito especial e dá outras providências.

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 02/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a realização da Feira Multissetorial EXPO PONTÃO 2026, bem como permitir a celebração de Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial e dos Prestadores de Serviço de Pontão – ACISPON, com repasse financeiro no valor de até R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), destinado à organização e execução do evento.

A proposição também autoriza a abertura de crédito especial para cobertura das despesas decorrentes da execução da Lei, indicando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior.

Registra-se que o Projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CJR, a qual apresentou a **Emenda Modificativa nº 001**, alterando o caput do art. 7º da proposição, com o objetivo de adequar a técnica legislativa e compatibilizar o dispositivo com as exigências legais relativas à apresentação prévia do plano de trabalho.

É o relatório.

### II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura analisar os aspectos relacionados à adequação orçamentária, impacto financeiro e viabilidade econômica da matéria.

Observa-se que o Projeto prevê expressamente a abertura de crédito especial, com indicação da respectiva dotação orçamentária e fonte de recursos, atendendo às exigências da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como aos princípios estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)





# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Verifica-se, ainda, que os recursos destinados ao custeio do evento possuem origem no superávit financeiro do exercício anterior, o que demonstra a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa proposta.

O Projeto estabelece mecanismos de controle na aplicação dos recursos públicos, condicionando o repasse à apresentação e aprovação de plano de trabalho, bem como à comprovação das condições de segurança do evento e à exigência de prestação de contas por parte da entidade beneficiária, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.

No que se refere à Emenda Modificativa nº 001 apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, observa-se que a alteração possui caráter exclusivamente técnico-legislativo, não implicando aumento de despesa, alteração de valores ou impacto financeiro adicional ao Projeto, razão pela qual não há óbice orçamentário à sua aprovação.

Sob o aspecto econômico e social, a realização da EXPO PONTÃO 2026 apresenta potencial de fomentar o desenvolvimento local, incentivando o comércio, a indústria, o agronegócio, o turismo, a cultura e os serviços, podendo gerar impacto positivo na economia do Município.

Dessa forma, não se vislumbram impedimentos de ordem financeira ou orçamentária que inviabilizem a tramitação e aprovação da proposição.

Verifica-se, ainda, que os recursos destinados ao custeio do evento possuem origem no superávit financeiro do exercício anterior, o que demonstra a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa proposta.

O Projeto estabelece, também, mecanismos de controle na aplicação dos recursos públicos, condicionando o repasse à apresentação e aprovação de plano de trabalho, bem como à comprovação das condições de segurança do evento, além da exigência de prestação de contas por parte da entidade beneficiária, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Sob o aspecto econômico e social, a realização da EXPO PONTÃO 2026 apresenta potencial de fomentar o desenvolvimento local, incentivando o comércio, a indústria, o agronegócio, o turismo, a cultura e os serviços, podendo gerar impacto positivo na economia do Município.

Dessa forma, não se vislumbram óbices de ordem financeira ou orçamentária que impeçam a tramitação e aprovação da proposição.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura entende que o Projeto de Lei nº 02/2026 apresenta adequação orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente.

Assim, manifesta-se esta Comissão **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 02/2026, com a Emenda Modificativa nº 001 apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059  
E-mail.: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)  
Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)





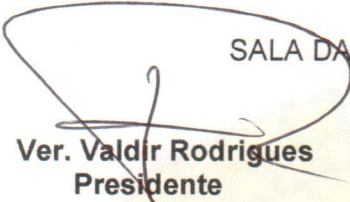
# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Este é o parecer que foi dado e votado, em 11 de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

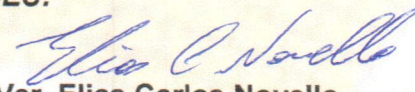
SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.

  
Ver. Valdir Rodrigues  
Presidente

  
Ver. (a) Daniela Caitano da Silva Oliveira  
Relatora

**PELAS CONCLUSÕES:**

  
Ver. João Gabriel da Silva

  
Ver. Elias Carlos Novello

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059  
E-mail.: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)  
Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)

